PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2025

Ref. Convênio nº 01/2025 | Proc. Adm. nº 6516/2025 | Processo Digital nº 4727/2026
Objeto: Prorrogação de prazo ao Convênio nº 01/2025, que entre si celebram o Município de São Sepé e a Associação Beneficente Hospital Santo Antônio (ABHSA).

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 97.229.181/0001-64, com sede na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, São Sepé/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO FARIA ELLWANGER**, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SANTO ANTÔNIO (ABHSA)**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 97.227.383/0001-77, com sede na Rua Coronel Chananeco, nº 600, Centro, São Sepé/RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO PINTO**, doravante denominada **CONVENENTE**;

CONSIDERANDO a previsão expressa contida na Cláusula Quarta do Termo de Convênio nº 01/2025, que admite a prorrogação da vigência por meio de termo aditivo, com fundamento nos artigos 105, 106 e 184 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a relevância e a essencialidade dos serviços de saúde prestados à população de São Sepé, consistentes na manutenção do plantão médico de urgência e emergência 24 horas, sobreaviso clínico, anestesias e exames complementares;

CONSIDERANDO a manifestação e autorização expressa do Secretário Municipal quanto ao indeferimento do reajuste financeiro e manutenção estrita do valor mensal do repasse, tendo em vista razões financeiras do Município e a ausência de índice específico pactuado no instrumento originário;

CONSIDERANDO as diretrizes do Decreto Municipal nº 4.707, de 30 de setembro de 2026, que dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal e veda a concessão de reajustes ou aditivos que impliquem aumento de despesas com recursos livres;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação favorável exarada no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal anexado ao Processo Digital nº 4727/2026;

RESOLVEM celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Convênio nº 01/2025 pelo período de **06 (seis) meses**, garantindo a continuidade da prestação dos serviços médico-hospitalares de plantão de urgência e emergência 24 horas, sobreaviso clínico, anestesias e exames complementares, nos exatos termos do instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Convênio nº 01/2025 fica prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com início em **02 de outubro de 2026** e término em **02 de abril de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA MANUTENÇÃO DO REPASSE

I. Fica mantido, sem qualquer reajuste ou acréscimo financeiro, o valor mensal do repasse estabelecido no Termo de Convênio originário, correspondente a **R$ 381.250,00 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**.

II. O valor total aditado correspondente ao período de prorrogação de 06 (seis) meses é de **R$ 2.287.500,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.

III. A manutenção dos valores sem aplicação de reajuste decorre da vedação contida no **Art. 10 do Decreto Municipal nº 4.707/2026** e das razões financeiras fundamentadas pela Administração Municipal no Processo Digital nº 4727/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da mesma dotação orçamentária, conforme a seguir especificada: Ref 401

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E REGULARIDADE FISCAL

I. A CONVENENTE permanece obrigada a apresentar mensalmente a prestação de contas dos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, instruída com relatórios de atendimento, escalas médicas, comprovação de encargos e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Cláusula Terceira e Quinta do instrumento originário.

II. A liberação dos repasses mensais permanece estritamente condicionada à aprovação prévia da prestação de contas e à manutenção de todas as condições de habilitação e regularidade jurídica da entidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e anexos do **Termo de Convênio nº 01/2025** que não foram expressamente modificadas ou colidentes com o presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo assinadas.

São Sepé/RS, 02 de outubro de 2026.

Marcelo Faria Ellwanger
Prefeito Municipal/Concedente

Antônio Carlos Araújo Pinto
Presidente da ABHSA/Convenente

Testemunhas: Elder Lerconge dos Santos